



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



PORTARIA Nº 01092026 /SME/PMR

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO E O
ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS DE
PROFESSORES DECORRENTES DO EDITAL
Nº 001/2024/SME/PMR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RERIUTABA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024/SME/PMR, que regulamentou a Seleção Pública Simplificada destinada à composição de banco de professores para suprir carências temporárias da Rede Municipal de Ensino de Reriutaba;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas em decorrência do referido processo seletivo possuem natureza administrativa, temporária e precária, estando vinculadas à existência da necessidade temporária que lhes deu causa;

CONSIDERANDO que o item 8.2.2 do Edital nº 001/2024/SME/PMR prevê expressamente a possibilidade de rescisão do contrato, a qualquer momento, por iniciativa do professor ou da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os instrumentos de contratação firmados com os professores temporários igualmente estabelecem a possibilidade de rescisão por ato unilateral da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do ciclo de contratações decorrentes do Edital nº 001/2024/SME/PMR e de regularização administrativa, funcional e financeira dos respectivos vínculos;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **rescindidos e definitivamente encerrados**, a partir do dia 01 de setembro de 2026 todos os Contratos Administrativos de Trabalho por Tempo Determinado

celebrados pelo Município de Reriutaba, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, com professores temporários **decorrentes do Edital nº 001/2024/SME/PMR**, inclusive aqueles eventualmente prorrogados ou aditivados.

§ 1º A rescisão de que trata o caput alcança exclusivamente os contratos administrativos temporários cuja contratação tenha como fundamento a aprovação, classificação ou convocação decorrente do Edital nº 001/2024/SME/PMR.

§ 2º O encerramento previsto nesta Portaria independe da data individual de assinatura ou de eventual prorrogação do respectivo instrumento contratual, observada a data estabelecida no caput.

Art. 2º A rescisão determinada por esta Portaria possui caráter administrativo e decorre de ato unilateral da Administração, nos termos das disposições constantes do Edital nº 001/2024/SME/PMR e dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o setor responsável pela gestão de pessoal do Município, adotará as providências necessárias para:

- I – promover a baixa dos respectivos vínculos funcionais;
- II – encerrar os registros administrativos, funcionais e financeiros correspondentes;
- III – proceder à apuração e ao pagamento das verbas eventualmente devidas até a efetiva data de encerramento de cada vínculo, na forma da legislação aplicável;
- IV – expedir, quando solicitado, declaração ou certidão relativa ao período de serviço efetivamente prestado pelo contratado; e
- V – promover os demais registros necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º O encerramento dos contratos de que trata esta Portaria não prejudica a apuração e o pagamento de valores eventualmente devidos em razão dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, nem a emissão dos documentos funcionais pertinentes.

Art. 5º Para fins de publicidade, ciência e produção dos respectivos efeitos administrativos, a publicação desta Portaria constitui comunicação geral do encerramento dos contratos abrangidos por este ato, sem prejuízo de comunicação individual aos contratados pelos meios administrativos disponíveis.

Art. 6º Ficam os setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e demais unidades administrativas competentes autorizados a promover todos os registros e procedimentos necessários à execução desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos relativos às rescisões contratuais a partir de 01 de setembro de 2026



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RERIUTABA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LISANDRA LIBERATO MORAIS

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Município de Reriutaba – Ceará